

ASPECTOS DA MP Nº 592, DE 2012, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Paulo Roberto Alonso Viegas

Textos para Discussão 119

Dezembro/2012

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Doris Marize Romariz Peixoto - Diretora Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Claudia Lyra Nascimento – Secretária Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

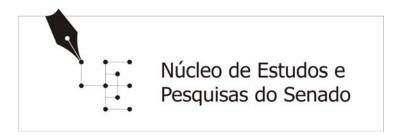
Paulo Fernando Mohn e Souza – Consultor Geral

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

Orlando de Sá Cavalcante Neto - Consultor Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Fernando B. Meneguin – Diretor



Criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2011, o Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal tem por missão organizar, apoiar e coordenar projetos de estudos e pesquisas que visem à produção e à sistematização de conhecimentos relevantes para o aprimoramento da atuação do Senado Federal.

Contato:

conlegestudos@senado.gov.br

URL: www.senado.gov.br/conleg/nepsf1.html

ISSN 1983-0645

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

ASPECTOS DA MP № 592, DE 2012, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

RESUMO

O trabalho analisa os principais impactos da Medida Provisória (MP) nº 592, de 3 de dezembro de 2012, que modifica as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. A MP determina novas regras de distribuição entre os entes da Federação dos royalties e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, e para disciplinar a destinação dos recursos do Fundo Social.

PALAVRAS-CHAVE: Medida Provisória; Royalties; Participação Especial; Distribuição; Petróleo; Gás Natural; Concessão; Partilha; Cessão de Direitos; Pré-sal.

SUMÁRIO

In	TRODUÇÃO	5
1.	As regras de distribuição de royalties de acordo com a Lei № 9.478, 1997, e com a Lei № 12.351, de 2010	
2.	Breve histórico da recente mudança no marco legal da exploração petróleo e gás natural no Brasil	
3.	ASPECTOS DA MPV № 592, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012	11
4.	Consolidação das mudanças na distribuição de royalties trazida pe MPV № 592, de 2012	
5.	AS PROJEÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO FUTURA DE ROYALTIES	15
6.	A Medida Provisória nº 592, de 2012, sob a óptica do processo legislativo	19
7.	Os recursos para a educação previstos na Medida Provisória № 592, 2012	
Αľ	NEXO 1 – Série Histórica de Produção de Petróleo e Gás – ANP	23
A)	Produção de Petróleo	23
Αľ	NEXO 1 – Série Histórica de Produção de Petróleo e Gás – ANP	24
B)	Produção de Gás Natural	24
	NEXO 2 – Distribuição de Participações Governamentais pela extração tróleo e Gás	

ASPECTOS DA MP Nº 592, DE 2012, SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Paulo Roberto Alonso Viegas¹

INTRODUÇÃO

O trabalho traça uma breve análise das disposições trazidas pela Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, encaminhada ao Poder Legislativo Federal logo após a Presidenta da República ter sancionado, em 30 de novembro de 2012, a Lei nº 12.734, de 2012, com vetos parciais. Essa lei trata de matéria semelhante à da Medida Provisória, que foi proposta para completar as disposições daquela, em atendimento a pretensões do Governo sobre a regulação do assunto.

A matéria tem grande relevância no contexto atual, pois, primeiramente, ela se encontra pendente de apreciação pelas Casas do Congresso Nacional, no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período (descontados os dias relativos a eventual período de recesso parlamentar; no caso da MP ora discutida, ocorrerá período de recesso no correr do seu prazo de apreciação).

Sua relevância também decorre do assunto por ela tratado, ou seja, da distribuição de rendas do governo oriundas da exploração de petróleo e gás natural, cujo marco legal vem sofrendo expressivas alterações desde que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional quatro projetos de lei, em agosto de 2009, tratando do tema.

O centro das respectivas discussões repousa na necessidade de negociação de diversos agentes políticos interessados no assunto, o que requer entendimento dos impactos da MP sobre a alocação de recursos pelo Governo, seja com relação aos diferentes entes da Administração, às distintas regiões geopolíticas do país, às funções e programas de governo que podem ser atendidos pelos recursos tratados na MP, ou mesmo para avaliar o discurso político que vem acompanhando as discussões do tema.

Esse, portanto, é o escopo do trabalho aqui apresentado.

-

Consultor Legislativo do Senado na área de Minas e Energia. Engenheiro de Produção. Bacharel em Direito. Mestre em Economia.

1. AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES DE ACORDO COM A LEI № 9.478, DE 1997, E COM A LEI № 12.351, DE 2010

A partir de 2010, a exploração de petróleo e gás natural no Brasil passou a ser regulada formalmente por dois diferentes sistemas (ou regimes) jurídicos.

Os contratos sob o regramento trazido pela Lei nº 9.478, de 1997, são firmados sob o regime de concessão. Por sua vez, a Lei nº 12.351, de 2010, criou o regime regulatório denominado de partilha de produção, de forma alternativa ao regime de concessão até então vigente. Esses regimes garantem ao Estado Brasileiro uma participação pela exploração de um recurso (ou bem) de sua propriedade, conforme estabelece o art. 20 da Constituição Federal.

No regime de concessão, é devida pelo concessionário, além dos royalties, a participação especial², que arrecada aproximadamente o mesmo montante do que os royalties (ambas geraram cerca de R\$ 12 bilhões, cada, em 2011). Nesse regime, os royalties são devidos sobre todos os campos e correspondem a uma alíquota de até 10% sobre o valor bruto produzido, e assemelha-se a um imposto sobre o faturamento. Já a participação especial é devida somente em campos com alta produtividade e incide sobre uma espécie de lucro gerado pelo campo, assemelhando-se a um imposto sobre a renda.

Nos contratos a serem firmados em licitações para exploração de petróleo e gás natural a partir de 2013, com base na Lei nº 12.351, de 2010, adotar-se-á o regime de partilha de produção. De acordo com essa lei, o regime de contrato será aplicado a licitações de blocos situados na província do pré-sal, ou em áreas declaradas estratégicas pela Presidência da República. Nesse caso, a empresa que explora o óleo recolhe aos cofres do Estado royalties com alíquota de até 15% sobre o valor bruto da produção, e uma parcela do chamado óleo excedente (na literatura, chamada também de óleo de lucro ou de profit oil).

Há, ainda, uma área da província do pré-sal que foi objeto de cessão onerosa da União à Petrobras, em condições regulatórias distintas às dos dois sistemas supramencionados. A respectiva exploração não gera participação governamental sob a

6

² Há, ainda, a cobrança do bônus de assinatura e da cobrança por retenção de área, mas essas receitas são pequenas, correspondendo a menos de 10% do montante arrecadado com *royalties* e participação especial, relativamente a um bloco licitado.

forma de participação especial ou de parcela do óleo excedente, propiciando à Petrobras um ganho expressivo, caso a exploração nessa área tenha alta produtividade (segundo previsões de analistas de mercado de petróleo, a área é promissora). Em resumo, a situação pode ser apresentada da seguinte forma:

Quadro 1³: Participações Governamentais devidas

	Regime de Concessão	Regime de Partilha	Cessão Onerosa
Exploração em terra	Royalties		
	Participação Especial	_	_
	Bônus de Assinatura		
Exploração em mar –	Royalties		
PÓS-SAL	Participação Especial	_	_
	Bônus de Assinatura		
Exploração em mar -	Blocos licitados até 2012	Blocos licitados a partir de 2013	
PRÉ-SAL	Royalties	Royalties	Royalties
	Participação Especial	Óleo de lucro	Valor da cessão
	Bônus de Assinatura	Bônus de Assinatura	
Exploração em áreas		Royalties	
declaradas	_	Óleo de lucro	_
estratégicas		Bônus de Assinatura	

No regime de partilha de produção, a parcela de óleo excedente pertencente à União, assemelha-se economicamente à participação especial cobrada no regime de concessão. Difere, contudo, porque a petroleira, ao invés de pagar o valor devido em reais para a União (como ocorre com os royalties e com a participação especial), ela paga em óleo. Outra diferença é que as alíquotas da participação especial são pré-definidas, nos termos do Decreto nº 2.705, de 1998. Já para o óleo excedente, a participação do governo para cada caso é definida em leilão e firmada em contrato.

Em relação aos royalties, cabe destacar que a alíquota vigente para os contratos de concessão é de 10% do valor produzido no campo (com base na Lei nº 9.478, de 1997). A legislação atual estabeleceu ainda a alíquota para o regime de partilha em 15% (conforme a Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, que altera a redação da Lei nº 12.351, de 2010).

7

Não foi citada a cobrança por retenção de área, prevista para os regimes de concessão e de partilha, considerando seu menor impacto do que as demais cobranças sobre o agente que explora o recurso natural.

2. Breve histórico da recente mudança no marco legal da exploração de petróleo e gás natural no Brasil

Toda essa discussão sobre o marco regulatório do petróleo teve início em 2009, com o encaminhamento de quatro projetos de lei (PL) pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. Essas peças tratavam da criação do regime de Partilha de Produção e de outros temas correlatos, mas silenciavam quanto à redistribuição de royalties. Na Câmara dos Deputados, um dos PL foi aprovado com emenda apresentada pelo Deputado Ibsen Pinheiro (o que ficou conhecido como Emenda Ibsen), que propunha uma nova distribuição de royalties, não mais concentrando recursos nas áreas produtoras.

O argumento defendido pelo Deputado Ibsen Pinheiro era o de que a exploração de óleo em mar difere da exploração em terra, pois, no primeiro caso, a exploração não era originada em solo de um determinado ente da federação – e sim em solo da União – diferentemente da exploração em terra, feita em solo de determinado ente federado. Assim, pela exploração em terra, dever-se-ia compensar o ente federado pela atividade desenvolvida em seu território, enquanto que na exploração de óleo em mar, os Estados até então chamados de "produtores", não fariam jus a tal compensação, passando a serem denominados de Estados "confrontantes⁴".

Com razão ou não, é certo que agentes políticos de quase todos os Estados e Municípios do país vislumbraram a possibilidade de auferir receitas adicionais expressivas aos seus orçamentos, em prejuízo dos Estados "produtores", notadamente Rio de Janeiro e Espírito Santo, além dos seus respectivos Municípios.

No Senado Federal, as matérias originalmente propostas pelo Poder Executivo foram consolidadas em três projetos de lei, e não em quatro, tal como fora encaminhado ao Legislativo. Isso porque a parte que tratava da criação do regime de partilha de produção foi incorporada ao PLC nº 7, de 2010, ficando somente a questão da redistribuição dos royalties no PLC nº 16, de 2010.

Os três projetos de lei foram, então, encaminhados para votação e aprovados, deixando, em tramitação, o PLC nº 16, de 2010 (PL nº 5.938, de 2009, na origem), o

_

⁴ Essa denominação era até pouco tempo atrás aplicada tão somente aos Municípios, e não aos Estados.

qual continha as disposições da Emenda Ibsen. Assim, deixava-se adiada a discussão sobre royalties. Porém, o Senado Federal, ao aprovar um dos projetos de lei (PLC nº 7, de 2010), o fez com a inclusão de texto proposto por emenda do Senador Pedro Simon (Emenda Simon), que retomava a discussão da redistribuição dos royalties. A aprovação desse projeto de lei gerou a Lei nº 12.351, de 2010. O Presidente da República a sancionou, mas vetou as disposições trazidas pela Emenda Simon. Esse veto ainda depende de deliberação do Congresso Nacional.

Diversos projetos de lei foram apresentados no Senado Federal para regular a distribuição dos royalties. Entre esses, a Casa Legislativa aprovou o PLS nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, sob a forma de substitutivo elaborado pelo Senador Vital do Rêgo⁵. O PLC nº 16, de 2010, foi rejeitado, pois estava apensado àquele PLS. O PLS nº 448, de 2011, foi então remetido à Câmara dos Deputados, onde tramitou sob a identificação de PL nº 2.565, de 2011, e deu origem, ao ser aprovado, à Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.

Essa lei sofreu vetos parciais pela Presidência da República, que lhe excluiu quase todos os mecanismos de redistribuição dos recursos de royalties e outras participações governamentais devidas na exploração de petróleo. Em seguida, no dia 3 de dezembro de 2012, a Presidência da República publicou a Medida Provisória nº 592, de 2012, em que promovia alterações na Lei nº 12.351, de 2010, e na Lei nº 9.478, de 1997.

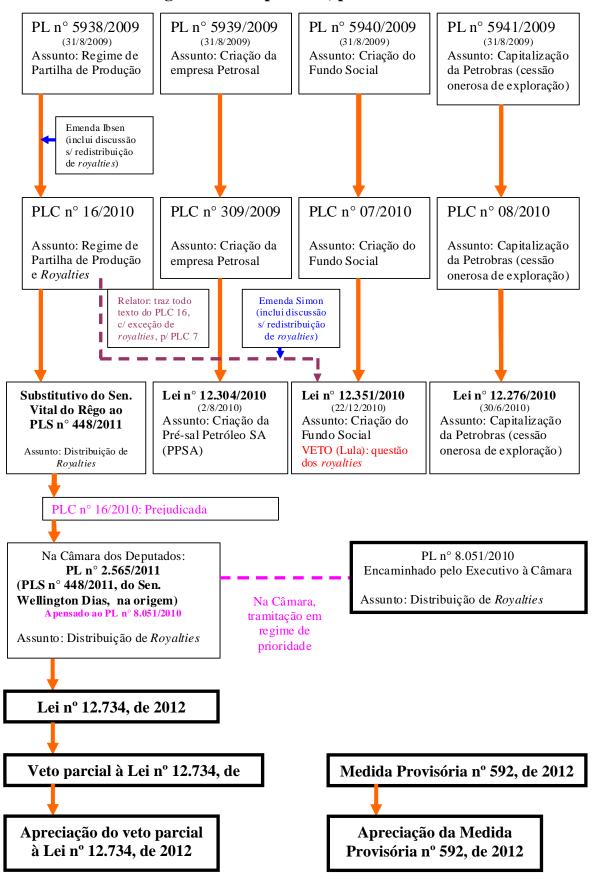
Atualmente, tanto os vetos da Lei nº 12.734, de 2012, como a Medida Provisória nº 592, de 2012, estão sendo apreciadas pelo Congresso Nacional. Um resumo dessa situação pode ser constatado no Quadro-resumo (ou Quadro 2) seguinte.

apenso ao proveniente do Senado Federal (PLS nº 448, de 2011) e a outros.

9

Além disso, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional, em 2010, outro projeto de lei (PL), retomando a discussão. Esse PL tramitou na Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 8.051, de 2010),

Quadro-resumo: Esquema da tramitação das matérias sobre a mudança do marco regulatório do petróleo, promovidas desde 2009



3. ASPECTOS DA MPV № 592, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

A MPV nº 592, de 2012, compreende apenas quatro artigos. O art. 1º da medida provisória, que trata da exploração no regime de partilha a ser adotado na exploração das novas licitações do pré-sal e nas áreas declaradas estratégicas pela Presidência da República, promove alteração no art. 42-B, II, "f", e inclui o § 3º no art. 47, ambos da Lei nº 12.351, de 2010. Ressalta-se que essa lei criou o regime de partilha e o Fundo Social. O art. 2º da MPV promove alterações nas disposições da Lei nº 9.478, de 1997, que trata do regime regulatório da concessão, incluindo nela os arts. 48-A, 49-A, 50-A, 50-B e 81-A, além do § 5º do art. 50 dessa lei. Esses dispositivos também incluem os Anexos I, II e III na Lei nº 9.478, de 1997. O art. 3º da MPV revoga o § 3º do art. 49, e o § 4º do art. 50, ambos da Lei nº 9.478, de 1997, além de revogar o § 2º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 2010. Finalmente, o art. 4º da MPV trata do início do prazo de sua vigência.

O primeiro dispositivo alterado encontra-se no art. 42-B, II, "f", da Lei nº 12.351, de 2010, que trata da produção realizada na plataforma continental, no mar territorial ou na Zona Econômica Exclusiva. Pelo dispositivo, os recursos da arrecadação de royalties destinados à União, que atualmente são repartidos entre o Fundo Social e órgãos do Poder Executivo federal, passam a ser carreados exclusivamente para o Fundo Social. Essa parcela corresponde a 22% do valor arrecadado com royalties no regime de partilha a ser aplicado em licitações futuras para exploração de petróleo e gás na província do pré-sal e em áreas declaradas estratégicas pela Presidência da República.

Um segundo dispositivo trazido na MPV corresponde à inclusão do § 3º no art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010. Ele dispõe sobre os recursos resultantes do retorno sobre o capital do Fundo Social, que devem ser, por lei, aplicados nos programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento. O dispositivo apenas inova ao fixar um percentual de 50% desses recursos a serem aplicados obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação, na forma do regulamento (ainda não expedido), *in verbis*:

A	rt. 1º A	Lei nº 12.	351, de 2	22 de dez	zembro d	e 2010, p	assa a
vigorar	com as s	eguintes a	lterações	s:			
"	Art. 42-F	3					
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

<u>f)</u> vinte e dois por cento para a União, a ser destinado ao
Fundo Social.
"Art. 47.
§ 3º Do total do resultado a que se refere o <i>caput</i> do art. 51
auferido pelo FS, cinquenta por cento deve ser aplicado
obrigatoriamente em programas e projetos direcionados ac
desenvolvimento da educação, na forma do regulamento." (NR)

O art. 2º da MPV 592, de 2012, altera a Lei nº 9.478, de 1997, que trata do regime de concessão, para regrar as licitações feitas pelo regime de concessão a partir de 3 de dezembro de 2012, data de publicação da MPV nº 592 de 2012, ora analisada. A MPV propõe a inclusão nessa lei dos seguintes dispositivos:

- art. 48-A, que trata da distribuição do recursos referentes à parcela mínima de 5% cobrada de royalties sobre a receita bruta de exploração de petróleo, propondo uma regra de transição (no Anexo I da MPV 592, de 2012) que reduza as prerrogativas dos chamados Estados Produtores (ou confrontantes) na distribuição desses recursos;
- art. 49-A, que trata da parcela que exceder o mínimo de 5% cobrado de royalties sobre a receita bruta de exploração de petróleo (de 5% até 10%, sendo esse último o percentual máximo cobrado no regime de concessão), propondo uma regra de transição (no Anexo II da MPV 592, de 2012) que reduza as prerrogativas dos chamados Estados Produtores (ou confrontantes) na distribuição desses recursos;
- § 5º do art. 50, que trata dos recursos de participação especial, propondo uma regra de transição (no Anexo III da MPV 592, de 2012) que reduza as prerrogativas dos chamados Estados Produtores (ou confrontantes) na distribuição desses recursos;
- art. 50-A, que destina ao Fundo Social os recursos da União decorrentes da cobrança de royalties e de participação especial prevista no art. 48 (royalties de até 5%, no regime de concessão para contratos firmados até 3/12/2012), no art. 49 (royalties de 5% até 10%, no regime de concessão para contratos firmados até 3/12/2012), no § 2º do art. 50 (50% da produto da arrecadação da participação especial, no regime de concessão para contratos firmados até 3/12/2012), e no art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010 (royalties de até 10% sobre o produto da lavra na cessão onerosa feita à Petrobras);
- art. 50-B, que destina exclusivamente à educação (em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório) as receitas relativas aos arts. 48-A, 49-A e 50, § 5º (que correspondem a royalties e participação especial, no regime de concessão, no tocante a contratos firmados a partir de 3/12/2012);
- art. 81-A, estabelecendo que as regras de distribuição de recursos dispostas nos arts. 48, 49 e no § 2º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, passam a compreender tão somente os contratos firmados no regime de concessão até a data de 2 de dezembro de 2012.

Os dispositivos da MPV 592, de 2012, também acrescem à Lei nº 9.478, de 1997, os Anexos I, II e III, que trazem as regras de transição da distribuição de recursos de royalties (referentes à parcela mínima de 5%, à parcela de 5% até 10%, e à parcela decorrente da cobrança de participação especial, respectivamente).

A transcrição de todo esse dispositivo encontra-se a seguir:

- **Art. 2º** A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 48-A. A parcela do valor do *royalty* previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do art. 47, terá a seguinte distribuição:
- I quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo os critérios estipulados pelo art. 48 desta Lei; e
- II quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo I a esta Lei." (NR)
- "Art. 49-A. A parcela do valor do *royalty* previsto nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:
- $I-\mbox{quando}$ a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres, segundo a forma estipulada pelo inciso I do caput do art. 49; e
- ${
 m II}$ quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, na forma do Anexo II a esta Lei." (NR)

"Art. 50	 	

- § 5º Os recursos da participação especial relativos à produção ocorrida nos contratos de concessão firmados a partir de 3 de dezembro de 2012 serão distribuídos na forma do Anexo III a esta Lei." (NR)
- "Art. 50-A. Serão integralmente destinados ao Fundo Social de que trata o art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, os valores dos *royalties* e da participação especial destinados à União de que tratam os arts. 48, 49 e o § 2º do art. 50 desta Lei e o art. 5º da Lei nº 12.276, de 2010, quando oriundos da produção realizada no horizonte geológico denominado pré-sal, em campos localizados na área definida no inciso IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010." (NR)
- "Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento." (NR)

"Art. 81-A. As regras de distribuição estabelecidas nos arts. 48, 49, e no § 2º do art. 50 desta Lei aplicam-se apenas aos contratos de concessão celebrados até 2 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 50-A." (NR)

Parágrafo único. Ficam acrescidos os Anexos I, II e III à Lei n^2 9.478, de 1997, na forma dos Anexos I, II e III a esta Medida Provisória.

O art. 3º da MPV 592, de 2012, por sua vez, traz a revogação dos seguintes dispositivos legais:

- § 3º do art. 49 da Lei nº 9.478, de 1997, que tratava da destinação dos recursos oriundos da cobrança de royalties nas áreas localizadas no pré-sal sob o regime de concessão;
- § 4º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, que tratava da destinação dos recursos oriundos da cobrança de participação especial nas áreas localizadas no pré-sal sob o regime de concessão;
- § 2º do art. 49 da Lei nº 12.351, de 2010, que tratava de regra de transição, não mais necessária em funções de novas regras trazidas pela própria MPV nº 592, de 2012.

Esse dispositivo encontra-se transcrito a seguir:

Art. 3º Ficam revogados:

 $I - o \S 3^{\circ} do art. 49 da Lei n^{\circ} 9.478$, de 6 de agosto de 1997; $II - o \S 4^{\circ} do art. 50 da Lei n^{\circ} 9.478$, de 6 de agosto de 1997; e $III - o \S 2^{\circ} do art. 49 da Lei n^{\circ} 12.351$, de 22 de dezembro de 2010.

4. CONSOLIDAÇÃO DAS MUDANÇAS NA DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES TRAZIDA PELA MPV № 592, DE 2012

A distribuição de participações governamentais modificada pela MPV, e considerando o veto presidencial na Lei nº 12.734, de 2012, gerou um novo quadro de distribuição de recursos.

Os dispositivos trazidos pela MPV completam outros que regulam o mesmo tema, trazidos pelas Leis nº 7.990, de 1989, nº 8.001, de 1990, nº 9.478, de 1997, nº 12.276, de 2010, nº 12.351, de 2010, e nº 12.734, de 2012. Os principais aspectos desses dispositivos quanto à distribuição de receitas são sintetizados no Anexo 2 desta análise.

5. AS PROJEÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO FUTURA DE ROYALTIES

As projeções da distribuição futura de royalties têm relação, entre outros fatores, com a série histórica de produção de petróleo e gás, com o ritmo das licitações para exploração, com o tamanho e produtividade dos campos, com a tecnologia de exploração utilizada, com a qualidade do óleo extraído, com o câmbio e com o preço do barril de petróleo.

Inicialmente, tomemos a série histórica de produção de petróleo e gás natural disponibilizada no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme dispõe o Anexo 1. De acordo com os números, o Brasil passou de uma produção anual de 466 milhões (MM) de barris equivalentes de petróleo no ano 2000, para 795,5 milhões de barris equivalentes de petróleo em 2011, ou seja, um crescimento de 70,6% no período de onze anos. Pelas estimativas da ANP para os próximos anos, a produção de petróleo e gás natural no Brasil estará situada nos números a seguir apresentados (Quadro 3):

Quadro 3
Estimativas de produção de petróleo (em MM de barris)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
MAR	686,07	826,35	920,81	1.117,38	1.169,81	1.245,02	1.310,47	1.405,51	1.441,52	1.435,30
Cessão Onerosa (C.O.)	-	-	-	45,11	27,30	129,95	217,81	346,85	460,73	517,32
Pós-sal	35,53	36,22	57,66	60,01	52,05	47,46	41,67	36,22	31,31	26,91
Pré-sal	650,54	790,14	863,15	1.012,27	1.090,46	1.067,60	1.050,99	1.022,44	949,47	891,07
TERRA	63,61	62,66	57,78	51,07	46,30	41,99	38,67	35,54	31,99	28,57
TOTAL	749,68	889,01	978,59	1.168,45	1.216,11	1.287,01	1.349,14	1.441,05	1.473,51	1.463,87
Evolução percentual	-	18,6%	10,1%	19,4%	4,1%	5,8%	4,8%	6,8%	2,3%	-0,7%

Fonte: ANP, em 06/12/2012.

Estimativas de produção de gás natural (em MM m3)

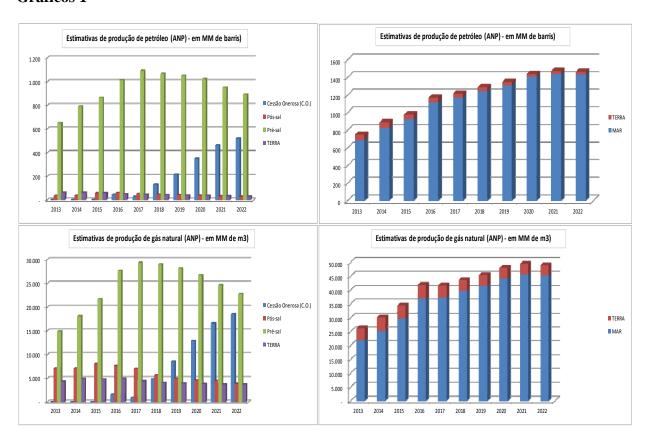
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
		-			-				-	
MAR	21.921,54	25.202,24	29.653,25	36.894,73	37.320,09	39.564,61	41.595,60	44.153,61	45.708,62	45.296,55
Cessão Onerosa (C.O.)	-	-	-	1.619,04	979,53	4.802,27	8.503,63	12.887,58	16.606,14	18.615,11
Pós-sal	7.095,29	7.091,63	8.017,28	7.666,99	7.021,02	5.744,91	4.972,02	4.544,28	4.442,48	3.860,43
Pré-sal	14.826,25	18.110,61	21.635,98	27.608,71	29.319,54	29.017,44	28.119,95	26.721,75	24.660,01	22.821,01
TERRA	4.286,35	4.947,01	4.814,06	4.997,86	4.398,71	4.025,02	3.902,16	3.810,44	3.703,53	3.698,84
TOTAL	26.207,89	30.149,25	34.467,32	41.892,60	41.718,80	43.589,63	45.497,76	47.964,04	49.412,15	48.995,39
Evolução percentual	-	15,0%	14,3%	21,5%	-0,4%	4,5%	4,4%	5,4%	3,0%	-0,8%

Fonte: ANP, em 06/12/2012.

Verifica-se que a produção de petróleo prevista pela ANP, de 2013 a 2022, tem aumento de 95%, enquanto que a correspondente produção de gás natural estimada pela agência denota variação de 87%.

Tanto no caso do petróleo, como no do gás natural, as estimativas da ANP sugerem que a exploração em terra e nas áreas denominadas de pós-sal (exploração em mar fora da província do pré-sal) perderá em volume de produção e em relevância no total previsto. Ao contrário, os volumes de produção na área do pré-sal (relativos a contratos decorrentes das rodadas de licitação até 2009, portanto ainda regidos pelo regime de concessão) atingem sua máxima produção nos anos de 2017 e 2018. No caso da exploração nas áreas regidas pela cessão onerosa feita à Petrobras, a produção cresce a atinge seu pico em 2002. Os números sugerem, assim, que a eventual redução de produção em virtude da interrupção das rodadas de licitação de blocos exploratórios entre 2008 e 2012 será compensada pela produção das áreas produtoras relativas à da cessão onerosa feita em prol da Petrobras, pelo menos até 2022. Tal situação pode ser verificada nos gráficos a seguir:

Gráficos 1



Com essas estimativas de produção, supondo a cotação de dólar em R\$ 2,00, o preço do barril equivalente de petróleo (tipo "Brent") estabilizado em US\$ 100 e o padrão de inferior de qualidade do petróleo brasileiro, que gera deságio de 30% no preço do barril de petróleo, podem ser obtidas as seguintes projeções para as participações governamentais relativas a petróleo (Quadro 4), e gás natural (Quadro 5):

Quadro 41. Estimativas de produção de petróleo (em MM de barris)

Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA TOTAL Preço do barril do petróleo Brent Câmbio (R\$ / US\$) Deságio pela qualidade do petróleo Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão I06 Exploração em TERRA I0. TOTAL Participações Governamentais (R\$) Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 10% a 15%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%)	5.040 - 5.688	2014 826 	2015 921	2016 1.117 45 60 1.012 51 1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722	2017 1.170 27 52 1.090 46 1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603	2018 1.245 130 47	2019 1.310 218 42 1.051 39 1.349 100,00 2,00 2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300 - 3.485	2020 1.406 347 36	2021 1.442 461 31 949 32 1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738 32.207 7.372	2022 1.435 517 27 891 29 1.464 100.00 2.00 2022 20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 4.61.35 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 - 30.142 8.277
Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal - Partilha Pré-sal - Concessão Exploração em TERRA TOTAL	36 651 64 750 00,00 2,00 15% 18% 188 188 15% 2013 .729 6.6688 .814 -543 -6.668 .500	36 -790 63 889 100,00 2,00 2014 20% 15% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787	58	45 60 1.012 51 1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 15% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722	27 52 1.090 46 1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 30.029 437	130 47 	218 42	347 36	461 31 949 32 1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	517 27 27 891 29 1.464 100,00 2,00 2022 20% 15% 18% 18% 2022 233.481 82.772 4.574 - 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 30.142
Pós-sal Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA TOTAL Preço do barril do petróleo Brent Câmbio (R\$ / US\$) 2 Exploração em MAR 2 Cessão Onerosa (C.O.) 2 Pós-sal – Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Exploração em MAR 112. Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pós-sal – Partilha 6 Pré-sal – Partilha 7 Pré-sal – Partilha 10 Exploração em TERRA 10 TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3 Royalties (de 5% a 10%) 5 Royalties (de 5% a 10%) 5 Royalties (de 5% a 10%) 8 Royalties (de 5% a 10%) 8 Royalties (de 5% a 10%) 8 Royalties (de 5% a	651 64 750 00,00 2,00 22013 20% 15% 18% 15% 2013 .729 - .5.688 .814 .543 .500 .6.686 .6.636	790 63 889 100,00 2,00 2014 20% 15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	58 - 863 58 979 100,00 2,00 2015 20% 15% 18% 188% 15% 2015 151.359 - 9.803 - 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568 - 21.290	60 1.012 51 1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722	52 1.090 46 1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 - 30.029 - 437	47 1.068 42 1.287 100,00 2,00 2018 20% 15% 18% 15% 2018 20.793 8.069 - 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	42 1.051 39 1.349 100,00 2,00 2019 20% 15% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 10.715 32.300	36 -1.022 36 1.441 100,00 2,00 2020 20% 15% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	31 949 32 1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	27 891 29 1.464 100,00 2,00 2022 20% 15% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 30.142
Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA TOTAL 100 Preço do barril do petróleo Brent Câmbio (R\$ / US\$) 2 Deságio pela qualidade do petróleo 2 Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) 2 Pós-sal Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão 2 Exploração em TERRA 112. 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 6 Exploração em MAR 112. 6 Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal 6 Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão 106 Exploração em TERRA 10. 107AL Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (6*5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) 8 Participação Especial 14. Óleo Excedente 19. B) Pós-sal 15.	64 750 00,00 2,00 2013 20% 18% 18% 15% 2013 	63 889 100,00 2,00 2014 20% 15% 18% 15% 2014 135.739 6.157 	58 979 100,00 2,00 2015 20% 15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	51 1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 -166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 9.172 -722	46 1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603 30.029 437	42 1.287 100,00 2,00 2018 20% 15% 18% 18% 15% 2018 20,793 8.069	39 1.349 100,00 2,00 2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 10.715 32.300	36 1.441 100,00 2,00 2020 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	32 1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	29 1.464 100,00 2,00 2022 20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 - 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 11.674 11.674 - 30.142
Exploração em TERRA	64 750 00,00 2,00 2013 20% 18% 18% 15% 2013 	63 889 100,00 2,00 2014 20% 15% 18% 15% 2014 135.739 6.157 	58 979 100,00 2,00 2015 20% 15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	51 1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 -166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 9.172 -722	46 1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603 30.029 437	42 1.287 100,00 2,00 2018 20% 15% 18% 18% 15% 2018 20,793 8.069	39 1.349 100,00 2,00 2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 10.715 32.300	36 1.441 100,00 2,00 2020 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	32 1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	29 1.464 100,00 2,00 2022 20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574
Preço do barril do petróleo Brent Câmbio (R\$ / US\$)	750 00,00 2,00 2,00 2003 20% 15% 18% 18% 15% 2013 .729 - 6.040 - 6.688 .814 .543 .500 6.6666 .5666	2014 20% 15% 18% 15% 2014 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	979 100,00 2,00 2015 20% 15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	1.168 100,00 2,00 2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	1.216 100,00 2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603 9.603	1.287 100,00 2,00 2018 2096 15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 31.136 2.079	1.349 100,00 2,00 2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	1.441 100,00 2,00 2020 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	1.474 100,00 2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	1.464 100,00 2,00 2022 20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 - 146.135 238.338 2022 56.990 11.674 11.674 30.142
Preço do barril do petróleo Brent Câmbio (R\$ / US\$)	00,00 2,00 2013 2013 20% 15% 18% 15% 2013 .729 0.40 543 .500 6.636 6.636	100,00 2,00 2014 20% 15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	100,00 2,00 2015 20% 15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	100,00 2,00 2017 2018 15% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603	2018 2018 20% 15% 18% 18% 15% 2018 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 31.136 2.079	2019 20% 15% 18% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	2000 2000 2000 2000 2000 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	2000 2021 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	2000 2,000 2
Câmbio (R\$ / US\$) Deságio pela qualidade do petróleo 2 Exploração em MAR 2 Cessão Onerosa (C.O.) 2 Pré-sal – Partilha Pré-sal – Portilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 112. Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal 6. Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10 TOTAL 123. 23 Participações Governamentais (R\$) 2 2 Exploração em MAR 29. 2 Bônus de Assinatura 3. 3. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 8	2,00 2013 20% 15% 18% 18% 15% 2013 .729 - .6.688 .814 .543 .500 .6.636 .6.636	2,00 2014 20% 15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	2,00 2015 20% 15% 18% 188% 1596 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	2,00 2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	2,00 2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603 9.437	2,00 2018 20% 15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 - 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	2,00 2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	2,00 2020 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	2,00 2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	2,00 2022 20% 15% 18% 18% 2022 233.481 82.772 4.574 4.6135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 30.142
Deságio pela qualidade do petróleo 2	2013 20% 15% 18% 18% 15% 2013 .729 - .6.688 .814 .543 .428 .6.36 .6.36 .6.36	2014 20% 15% 18% 18% 159 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	2015 20% 15% 18% 18% 189 2015 151.359 9.803 - 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	2016 20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	2017 20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029 - 437	2018 20% 15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 - 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	2019 20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	2020 20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467 33.029	2021 20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	2022 20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 4.61.35 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 30.142
Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) Exploração em MAR Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão 106 Exploração em TERRA 10. TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (65% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%	20% 15% 18% 18% 15% 2013 .729 - .6.040 - .8 .814 .543 .6.636 .6.636 .6.636	20% 15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	20% 15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 7.568	20% 15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	20% 15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 9.603 9.603	20% 15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 - 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	20% 15% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	20% 15% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	20% 15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	20% 15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 4.574 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 30.142
Cessão Onerosa (C.O.) 2 Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 112. Cessão Onerosa (C.O.) 6 Pós-sal 6 Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10 TOTAL 123 Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) 8 Participação Especial 14. Óleo Excedente 14. B) Pós-sal 15. Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) 8	15% 18% 18% 15% 2013 .729 5.640 - 5.688 .814 .543 .543 .636 5.636 5.636	15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722	15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 - 30.029 - 437	15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	15% 18% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	15% 18% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674
Pós-sal Pré-sal – Partilha Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 112. Exploração em MAR 112. Cessão Onerosa (C.O.) 6. Pré-sal – Partilha 106. Pré-sal – Concessão 106. Exploração em TERRA 10. TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 8. Royalties (de 10% a 15%) 8. Participação Especial 1. Onerosa (por troca de ativos) 8. Royalties (de 10% a 15%) 9. Participação Especial 6. Onerosa (por troca de ativos) 8. Royalties (de 10% a 15%) 9. Participação Especial 1. </td <td>15% 18% 18% 15% 2013 .729 5.640 - 5.688 .814 .543 .543 .636 5.636 5.636</td> <td>15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787</td> <td>15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290</td> <td>15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722</td> <td>15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 - 30.029 - 437</td> <td>15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079</td> <td>15% 18% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300</td> <td>15% 18% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029</td> <td>15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738</td> <td>15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 </td>	15% 18% 18% 15% 2013 .729 5.640 - 5.688 .814 .543 .543 .636 5.636 5.636	15% 18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	15% 18% 18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	15% 18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 722	15% 18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 - 30.029 - 437	15% 18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	15% 18% 18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	15% 18% 18% 18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	15% 18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	15% 18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674
Pré-sal – Partilha 2 Pré-sal – Concessão 2 Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Exploração em MAR 112. Cessão Onerosa (C.O.) 6 Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10 TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (6e 5% a 10%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Participação Especial 14. Óleo Excedente 4) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) 8 Royalties (de 10% a 15%) 9 Participação Especial 0 Onerosa (por troca de ativos) 0 Royalties (de 10% a 15%) 9 Participação Especial 0 Oleo Excedente 1 B) Pós-sal 1 Bônus de Assinatura 1 Royalties (de 5% a 10%) 1 Royalties	18% 18% 15% 2013 .729 5.040 - 5.688 .814 .543 .2013 .428 3.500 5.636 5.636	18% 18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	18% 18% 15% 2015 151.359 - 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 - 21.290	18% 18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	18% 18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029	18% 18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 - 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 -	18% 18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	18% 18% 15% 2020 229,334 55,496 6,158 6,042 235,376 2020 59,463 3,500 11,467 11,467 11,467	18% 18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	18% 18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 - 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 Exploração em MAR 112. Cessão Onerosa (C.O.) 6 Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10. TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) 14. Participação Especial 14. Óleo Excedente 4. A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 15%) Participação Especial 0 (loe Excedente B) Pós-sal 1. Bônus de Assinatura 1. Royalties (de 5% a 10%) 1. Royalties (de 10% a 15%) 1. Participação Especial 0. Bônus de Assinatura 1. Royalties (de 5% a 10%)	18% 15% 2013 .729 -5.040 -5.688 .814 .543 2013 .428 3.500 5.636 -6.636	18% 15% 2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	18% 15% 2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	18% 15% 2016 183.430 7.218 10.201 	18% 15% 2017 192.052 4.368 8.848 	18% 15% 2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136	18% 15% 2019 214.296 34.850 7.083 	18% 15% 2020 229.334 55.496 6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 11.467	18% 15% 2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	18% 15% 2022 233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 11.674 11.674 30.142
Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM) 2 2 2 2 2 2 2 2 2	2013 .729 5.040 -5.688 .814 .543 2013 .428 3.500 5.636 5.636	2014 135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	2015 151.359 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	2016 183.430 7.218 10.201	2017 192.052 4.368 8.848 - 178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 - 30.029 - 437	2018 203.948 20.793 8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	2019 214.296 34.850 7.083 172.363 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	2020 229.334 55.496 6.158 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	2021 234.754 73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 11.738	2022 233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674
Petróleo (em R\$ MM) Exploração em MAR 112.	.729 -5.040 -5.688 .814 .543 2013 .428 3.500 5.636 -	135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	9.803 - 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 - 21.290	183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	192.052 4.368 8.848 	203.948 20.793 8.069 	214.296 34.850 7.083 	229.334 55.496 6.158 	234.754 73.717 5.323 	233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 11.674 11.674 30.142
Exploração em MAR	.729 -5.040 -5.688 .814 .543 2013 .428 3.500 5.636 -	135.739 6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	9.803 - 9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 - 21.290	183.430 7.218 10.201 - 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	192.052 4.368 8.848 	203.948 20.793 8.069 	214.296 34.850 7.083 	229.334 55.496 6.158 	234.754 73.717 5.323 	233.481 82.772 4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 11.674 11.674 30.142
Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal 6 Pré-sal - Partilha Pré-sal - Concessão 106 Exploração em TERRA 10 TOTAL 123 Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29 Bônus de Assinatura 3 Royalties (6 5% 5 Royalties (de 5% a 10%) 5 Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 14 Óleo Excedente 14 A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 1 Oleo Excedente 1 B) Pós-sal 1 Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 a tá 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente 1 C) Pré-Sal - Partilha 3	5.040 - 5.688 .814 .543 - 2013 .428 3.500 5.636 -	6.157 129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	9.803 141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	7.218 10.201 	4.368 8.848 	20.793 8.069 	34.850 7.083 7.083 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	55.496 6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	73.717 5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	82.772 4.574 - 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 -
Pós-sal 6. Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10. TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) 14. Participação Especial 14. Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente 5. B) Pós-sal 1. Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) <t< td=""><td>5.688 .814 .543 .2013 .428 3.500 5.636 -</td><td>129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787</td><td>141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290</td><td>10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722</td><td>8.848 </td><td>8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079</td><td>7.083 172.363 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300</td><td>6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029</td><td>5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207</td><td>4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 </td></t<>	5.688 .814 .543 .2013 .428 3.500 5.636 -	129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	10.201 166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	8.848 	8.069 175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	7.083 172.363 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 32.300	6.158 167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	5.323 155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	4.574 146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674
Pré-sal – Partilha 106 Exploração em TERRA 10. TOTAL 123. Participações Governamentais (R\$) 2 Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) 14. Participação Especial 4. Óleo Excedente 4. A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 1. Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	5.688 .814 .543 .2013 .428 3.500 5.636 -	129.582 10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	141.556 9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	166.012 8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 	178.836 7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029 - 437	175.087 7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 31.136 2.079	172.363 6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715	167.681 6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 33.029	155.714 5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	146.135 4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Exploração em TERRA TOTAL Participações Governamentais (R\$) Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	.814 .543 .428 3.500 5.636 -	10.652 146.391 2014 34.720 3.500 6.787 6.787	9.823 161.182 2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	8.681 192.112 2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	7.872 199.924 2017 52.735 3.500 9.603 - 30.029 - 437	7.138 211.086 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	6.574 220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 - 32.300	6.042 235.376 2020 59.463 3.500 11.467 11.467 - 33.029	5.438 240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 - 32.207	4.857 238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Participações Governamentais (R\$) Exploração em MAR Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 10% a 15%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha	2013 0.428 3.500 5.636 5.636	2014 34.720 3.500 6.787 6.787	2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	2016 48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	2017 52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029 - 437	2018 2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	220.871 2019 57.230 3.500 10.715 10.715 - 32.300	2020 59.463 3.500 11.467 11.467 - 33.029	240.192 2021 59.183 3.500 11.738 11.738 - 32.207	238.338 2022 56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Participações Governamentais (R\$) Exploração em MAR 29. Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) Soyalties (de 5% a 10%) Participação Especial Oleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Oleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Oleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	2013 2.428 3.500 5.636 5.636	2014 34.720 3.500 6.787 6.787	2015 39.826 3.500 7.568 7.568 21.290	2016 48.275 3.500 9.172 9.172 26.432 - 722	2017 52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029	2018 55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	2019 57.230 3.500 10.715 10.715 - 32.300	2020 59.463 3.500 11.467 11.467 - 33.029	2021 59.183 3.500 11.738 11.738 32.207	2022 56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Exploração em MAR Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	3.500 5.636 5.636	34.720 3.500 6.787 6.787	39.826 3.500 7.568 7.568 - 21.290	48.275 3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	52.735 3.500 9.603 9.603 - 30.029 - 437	55.031 3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	57.230 3.500 10.715 10.715 - 32.300	59.463 3.500 11.467 11.467 - 33.029	59.183 3.500 11.738 11.738 - 32.207	56.990 3.500 11.674 11.674 - 30.142
Bônus de Assinatura 3. Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Participação Especial 14. Óleo Excedente 14. A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente 1. B) Pós-sal 1. Bônus de Assinatura Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente 1. C) Pré-Sal – Partilha 3.	3.500 5.636 5.636	3.500 6.787 6.787	3.500 7.568 7.568 - 21.290	3.500 9.172 9.172 - 26.432 - 722	3.500 9.603 9.603 - 30.029 - 437	3.500 10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	3.500 10.715 10.715 - 32.300	3.500 11.467 11.467 - 33.029	3.500 11.738 11.738 - 32.207	3.500 11.674 11.674 - 30.142
Royalties (5%) 5. Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 6. A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 6. Deo Excedente B) Pós-sal 5. Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 6. Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial 6. Royalties (de 10% a 15%) Royalties (de 10% a 15%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Ôleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	5.636 5.636	6.787 6.787 -	7.568 7.568 - 21.290 - -	9.172 9.172 - 26.432 - 722	9.603 9.603 - 30.029 - 437	10.197 10.197 - 31.136 - 2.079	10.715 10.715 - 32.300	11.467 11.467 - 33.029	11.738 11.738 - 32.207	11.674 11.674 - 30.142
Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	5.636 -	6.787 -	7.568 - 21.290 - -	9.172 - 26.432 - 722	9.603 - 30.029 - 437	10.197 - 31.136 - 2.079	10.715 - 32.300 -	11.467 - 33.029 -	11.738 - 32.207 -	11.674 - 30.142 -
Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	-	_	21.290 - - -	26.432 - 722	30.029 - 437	31.136 - 2.079	32.300 -	33.029 -	32.207 -	30.142
Óleo Excedente A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal 1. Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	- - - -	17.646 - - - -	- - -	722 -	437	2.079	_	_	_	_
A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pos-sal I. Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	-			-			3.485	5.550	7.372	9 277
Bônus de Assinatura ou valor da Cessão Onerosa (por troca de ativos) Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	- -	-		-			3.483	5.550	1.312	
Onerosa (por troca de ativos) Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	_	_			_					0.211
Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	-	_	_			_	_	_	_	-
Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.				361	218	1.040	1.743	2.775	3.686	4.139
Participação Especial Óleo Excedente B) Pós-sal B) Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	_	_	_	361	218	1.040	1.743	2.775	3.686	4.139
Óleo Excedente B) Pós-sal Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
B) Pós-sal 1. Bônus de Assinatura Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	.889	1.916	2.853	3.050	2.801	2.679	2.483	2.286	2.097	1.872
Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	302 302	308 308	490 490	510 510	442 442	403 403	354 354	308 308	266 266	229 229
Participação Especial (em média, de 1,3 até 2 vezes a arrecadação de royalties) Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	-	-	-	-	-	-	-	-	_	
Óleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha 3.	785	800	1.372	1.530	1.416	1.372	1.275	1.170	1.065	915
C) Pré-Sal – Partilha 3.	765	800	1.372	1.550	1.410	1.572	1.273	1.170	1.005	913
	- 3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Bônus de Assinatura 3.	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Royalties (5%)	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Royalties (de 5% a 10%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Royalties (de 10% a 15%)	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação Especial Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
	1.538	29.804	33.973	41.503	46.497	47.273	48.262	48.627	46.714	43.841
Bônus de Assinatura	_	_	-	-	-	-	_	_	_	-
	3.334	6.479	7.078	8.301	8.942	8.754	8.618	8.384	7.786	7.307
Royalties (de 5% a 10%) 5. Royalties (de 10% a 15%)	5.334	6.479	7.078	8.301	8.942	8.754	8.618	8.384	7.786	7.307
Participação Especial (em média de 13	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
até 2 vezes a arrecadação de royalties)	3.869	16.846	19.818	24.902	28.614	29.765	31.025	31.859	31.143	29.227
Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
	.473	1.459	1.384	1.281	1.208	1.142	1.092	1.044	989	937
Bônus de Assinatura Royalties (5%)	500 541	500 533	500 491	500 434	500 394	500 357	500 329	500 302	500 272	500 243
Royalties (5%) Royalties (complemento para até 5% a										
10% - de 0% a 5%)	433	426	393	347	315	286	263	242	218	194
Royalties (de 10% a 15%)	_	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação Especial	-	-	_	-	-	-	-	-	-	-
Oleo Excedente TOTAL 30.	_	36.179	41.210	49.556	53.943	56.174	58.322	60.506	60.172	57.927
	901	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
Royalties (5%)	.901 1.000		8.059	9.606	9.996	10.554	11.044	11.769	12.010	11.917
Royalties (de 5% a 10%) 6.		7.320				10.483	10.978	11.708	11.955	11.868
Royalties (de 10% a 15%)	.000	7.320 7.213	7.961	9.519	9.917					
Participação Especial 14. Óleo Excedente	1.000 5.177			9.519 - 26.432	30.029	31.136	32.300	33.029	32.207	30.142

Quadro 51. Estimat<u>ivas de produção de gás natural (em MM m³)</u>

1. Estimativas de produção de g	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Exploração em MAR	686	826	921	1.117	1.170	1.245	1.310	1.406	1.442	1.435
Cessão Onerosa (C.O.)	_	_	_	45	27	130	218	347	461	517
Pós-sal	36	36	58	60	52	47	42	36	31	27
Pré-sal – Partilha	- 651	700	962	1.012	1 000	1.069	1.051	1 022	- 0.40	- 001
Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA	651 64	790 63	863 58	1.012 51	1.090 46	1.068 42	1.051 39	1.022 36	949 32	891 29
TOTAL	750	889	979	1.168	1.216	1.287	1.349	1.441	1.474	1.464
Preço do barril do petróleo Brent	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Câmbio (R\$ / US\$)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Deságio pela qualidade do petróleo	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Exploração em MAR	200/	200/	200/	200/	200/	200/	200/	200/	200/	200/
Cessão Onerosa (C.O.) Pós-sal	20% 15%									
Pré-sal – Partilha	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Pré-sal – Concessão	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Exploração em TERRA	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
Estimativas de valor da produção de petróleo (em R\$ MM)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Exploração em MAR	3.382	4.072	4.541	5.503	5.762	6.118	6.429	6.880	7.043	7.004
Cessão Onerosa (C.O.)	_	_	_	217	131	624	1.046	1.665	2.212	2.483
Pós-sal	181	185	294	306	265	242	212	185	160	137
Pré-sal – Partilha	2 201	2 997	4 247	4 000	- 5 265	- 5 252	- 5 171	- 5.020	4 671	1 29 1
Pré-sal – Concessão Exploração em TERRA	3.201 324	3.887 320	4.247 295	4.980 260	5.365 236	5.253 214	5.171 197	5.030 181	4.671 163	4.384 146
TOTAL	3.706	4.392	4.835	5.763	5.998	6.333	6.626	7.061	7.206	7.150
Participações Governamentais (R\$)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Exploração em MAR	712	781	845	968	982	1.065	1.136	1.240	1.307	1.326
Bônus de Assinatura	350	350	350	350	350	350	350	350	350	350
Royalties (5%)	169	204	227	275	288	306	321	344	352	350
Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%)	169	204	227	275	288	306	321	344	352	350
Participação Especial	24	24	41	68	56	104	143	202	253	276
Óleo Excedente		_	_							
A) Cessão Onerosa (C.O.) Bônus de Assinatura ou valor da Cessão	_	_	_	43	26	125	209	333	442	497
Onerosa (por troca de ativos)	_	-	-	-	-	_	-	-	-	-
Royalties (5%)	-	-	-	11	7	31	52	83	111	124
Royalties (de 5% a 10%)	-	-	-	11	7	31	52	83	111	124
Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial	-	-	_	22	13	- 62	105	166	221	248
Óleo Excedente	_	_	_	_	-	-	-	166	-	240
B) Pós-sal	92	92	121	127	119	115	109	104	98	91
Bônus de Assinatura	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Royalties (5%) Royalties (de 5% a 10%)	9 9	9 9	15 15	15 15	13 13	12 12	11 11	9 9	8 8	7
Royalties (de 10% a 15%)	_	<i>,</i>	-	-	-	-	-	<i>,</i>	-	_
Participação Especial (em média, de 1,3	24	24		16				25	22	25
até 2 vezes a arrecadação de royalties)	24	24	41	46	42	41	38	35	32	27
Oleo Excedente C) Pré-Sal – Partilha	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Bônus de Assinatura	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Royalties (5%)	_	_	_	_	_	_	_	_	_	-
Royalties (de 5% a 10%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Royalties (de 10% a 15%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação Especial Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
D) Pré-Sal – Concessão	320	389	425	498	537	525	517	503	467	438
Bônus de Assinatura		–	_							-
Royalties (5%)	160	194	212	249	268	263	259	252	234	219
Royalties (de 5% a 10%) Royalties (de 10% a 15%)	160	194	212	249	268	263	259	252	234	219
Participação Especial (em média, de 1,3	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
até 2 vezes a arrecadação de royalties)										
Óleo Excedente										-
Exploração em TERRA	79	79	77	73	71	69	68	66	65	63
Bônus de Assinatura Royalties (5%)	50 16	50 16	50 15	50 13	50 12	50 11	50 10	50 9	50 8	50
Royalties (570) Royalties (complemento para até 5% a						9				
10% - de 0% a 5%)	13	13	12	10	9	9	8	7	7	6
Royalties (de 10% a 15%)	_	-	-	-	-	_	_	-	-	-
Participação Especial Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	-
TOTAL	791	860	922	1.041	1.053	1.135	1.203	1.306	1.372	1.389
Bônus de Assinatura	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
Royalties (5%)	185	220	242	288	300	317	331	353	360	358
Royalties (de 5% a 10%)	182	216	239	286	298	314	329	351	359	356
Royalties (de 10% a 15%)										
Royalties (de 10% a 15%) Participação Especial	24	24	41	68	56	104	143	202	253	276

Com base nessas informações, foi possível ter a estimativa de receitas geradas com participações governamentais entre 2013 e 2022, estimadas com base nas projeções de produção de petróleo e gás natural da ANP.

Quadro 6

Receitas com Participae Petróleo	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Subtotal 1	30.901	36.179	41.210	49.556	53.943	56.174	58.322	60.506	60.172	57.927
Bônus de Assinatura	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
Royalties (5%)	6.177	7.320	8.059	9.606	9.996	10.554	11.044	11.769	12.010	11.917
Royalties (de 5% a 10%)	6.069	7.213	7.961	9.519	9.917	10.483	10.978	11.708	11.955	11.868
Royalties (de 10% a 15%)	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Participação Especial	14.655	17.646	21.190	26.432	30.029	31.136	32.300	33.029	32.207	30.142
Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Gás Natural	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Subtotal 2	791	860	922	1.041	1.053	1.135	1.203	1.306	1.372	1.389
Bônus de Assinatura	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
Royalties (5%)	185	220	242	288	300	317	331	353	360	358
Royalties (de 5% a 10%)	182	216	239	286	298	314	329	351	359	356
Royalties (de 10% a 15%)	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Participação Especial	24	24	41	68	56	104	143	202	253	276
Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Petróleo e Gás	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
TOTAL	31.692	37.039	42.132	50.598	54.996	57.308	59.525	61.812	61.544	59.316
Bônus de Assinatura	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400
Royalties (5%)	6.362	7.539	8.301	9.894	10.296	10.871	11.375	12.122	12.370	12.274
Royalties (de 5% a 10%)	6.251	7.429	8.200	9.804	10.215	10.797	11.307	12.060	12.314	12.224
Royalties (de 10% a 15%)	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Participação Especial	14.678	17.670	21.231	26.499	30.085	31.240	32.443	33.231	32.460	30.418
Óleo Excedente	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_

6. A MEDIDA PROVISÓRIA N° 592, DE 2012, SOB A ÓPTICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

A Constituição Federal de 1988 traz em seu texto a previsão de edição, pelo Poder Executivo, de medida provisória, dispositivo regulado no art. 62 da Constituição, *in verbis*:

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em Lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

De acordo com o texto constitucional, a medida provisória é espécie normativa, apta então a criar direito e obrigações, mesmo não sendo considerada uma lei. Ela ganha força de lei, entretanto, ao ser publicada, e pode ser convertida em lei pela apreciação e deliberação do Poder Legislativo.

O rito de tramitação de uma medida provisória pode ser encontrado nas Resoluções nº 1 e nº 2, de 1989, editada pelo Congresso Nacional. De acordo com essas resoluções, após a medida provisória ser editada pelo Presidente da República e ser submetida ao Poder Legislativo, ela será apreciada por uma Comissão Mista (composta por sete Deputados Federais e sete Senadores), que apresentarão um parecer pela aprovação ou não da medida provisória.

Se a medida provisória for rejeitada, ela será arquivada, devendo o Presidente do Congresso Nacional (que é o Presidente do Senado Federal), baixar um ato atestando a não existência daquela. A Comissão Mista, então, tem a incumbência de disciplinar as relações jurídicas decorrentes do tempo de vigência da medida provisória, mediante decreto legislativo, com início de tramitação na Câmara dos Deputados.

Cabe destacar que a doutrina converge na opinião de que não há a possibilidade de se reeditar medida provisória expressamente rejeitada pelo Congresso Nacional, ou seja, não há possibilidade de o Presidente da República editar nova medida provisória, cujo texto reproduza, na sua parte fundamental, os aspectos essenciais da MPV que foi objeto de rejeição parlamentar. No caso de rejeição tácita da medida provisória, que ocorre quando a rejeição decorre de sua não apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo estipulado (60 dias, podendo ser prorrogados por mais 60 dias), a medida provisória perde sua eficácia retroativamente. Porém, nesse caso, não há impedimento de haver reedição sucessiva da medida provisória, sendo esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional.

Já no caso de admissão, a Comissão no prazo de 15 dias, dará uma parecer sobre os aspectos constitucionais e sobre o mérito. Neste parecer, como lembra Alexandre Morais (1998), "poderá sugerir a aprovação total ou parcial ou até a aprovação com emendas, ou ainda, a rejeição expressa da media provisória (...)."

As emendas poderão ser supressivas ou aditivas. Sendo que é, totalmente, proibidas as emendas que versem sobre matéria estranha à tratada pelo texto da medida provisória. Após a aprovação com modificações, a medida provisória estará

transformada em projeto de lei de conversão e deverá ser remetida ao Presidente da República, para que este sancione ou vete. Se sancionado, o próprio presidente é responsável pela sua promulgação e publicação. Mas, se houver aprovação do texto integral, a Medida Provisória será convertida em lei e será promulgada pelo Presidente do Senado.

No caso da MPV nº 592, de 3 de dezembro de 2012, ela aguarda apreciação das duas Casas do Congresso Nacional, e a tramitação tem o seguinte cronograma, de acordo com a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso:

- Publicação no DOU: 3-12-2012 (Ed. Extra)
- Designação da Comissão: em até 48 horas após publicação (SF)
- Instalação Prevista da Comissão: 24 horas após designação
- Emendas: até 9-12-2012
- Prazo na Comissão: *
- Remessa do processo à CD:
- Prazo na CD: até 9-2-2013 (até o 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 9-2-2013
- Prazo no SF: de 10-2-2013 a 23-2-2013 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 23-2-2013
- Prazo p/ apreciação de modificações do SF, por CD: 24/2/13 a 26/2/13
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 27-2-2013 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 13-3-2013 (60 dias)

7. OS RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO PREVISTOS NA MEDIDA PROVISÓRIA № 592, DE 2012

A MPV nº 592, de 2012, prevê vinculação de recursos para a educação nos seus arts. 1º e 2º. Faz isso ao alterar o § 3º do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 2010, que trata do regime de partilha, e quando trata do art. 50-B, relativamente à Lei nº 9.478, de 1997, que trata do regime de concessão.

^{*} Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

O primeiro dispositivo mencionado vincula os recursos decorrentes da rentabilidade do Fundo Social, na medida de cinquenta por cento (50%) a programas e projetos direcionados ao desenvolvimento da educação.

O segundo dispositivo vincula todas as receitas oriundas da cobrança de royalties e de participação especial referentes a contratos de concessão firmados a partir de 3/12/2012 para a educação, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento.

De acordo com as informações disponíveis, não temos ainda como confirmar com precisão o volume de recursos que será destinado para a educação em decorrência dos dispositivos contidos na MP em tela.

Todavia, considerando que o Governo anunciou que pretende buscar uma meta de investimento em educação de 10% do PIB, pode-se afirmar que o cumprimento da meta não pode ser conseguido, por si só, com os recursos previstos na MP para a educação, não obstante eles possam representar parcela de recursos importante para se cumprir tal compromisso.

ANEXO 1 – SÉRIE HISTÓRICA DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS – ANP

A) PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

BRASIL

PETRÓLEO TOTAL (bep)

UN. DA FEDERAÇÃO	(Tudo)	٧
LOCALIZAÇÃO	(Tudo)	~

	ANO												
Dados	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Janeiro	37.013.221	42.190.537	46.202.472	48.245.114	46.765.442	48.065.810	54.180.336	55.717.569	56.990.738	60.621.655	64.074.914	68.104.102	71.578.717
Fevereiro	33.608.455	38.767.950	41.536.000	44.744.396	43.588.265	43.261.693	49.050.314	50.962.640	53.188.354	55.301.750	58.450.133	59.770.395	66.195.329
Março	38.123.531	40.326.007	46.671.701	48.527.678	47.496.021	49.365.715	54.419.323	56.770.662	56.154.134	62.356.911	65.360.053	66.812.856	66.982.461
Abril	36.024.044	39.297.538	45.559.036	47.206.098	45.000.917	52.055.854	53.950.736	54.005.952	55.820.290	60.268.488	64.507.031	63.721.721	62.778.582
Maio	37.158.812	38.438.698	47.496.432	47.740.112	45.588.347	54.201.966	56.097.065	55.383.454	58.256.102	62.743.544	66.593.530	66.478.487	65.712.966
Junho	37.492.695	40.080.910	46.591.602	42.615.788	46.010.772	52.743.811	50.633.053	55.393.281	56.826.651	59.550.855	63.706.597	66.364.440	63.128.418
Julho	38.056.452	41.734.244	46.578.455	47.849.922	48.565.231	53.926.071	55.361.436	56.922.644	58.558.470	61.570.285	65.967.243	66.647.401	64.926.154
Agosto	38.221.820	41.149.281	48.196.895	49.452.124	48.202.693	52.173.155	54.647.384	56.428.079	59.074.910	62.905.996	66.688.128	65.850.477	64.311.244
Setembro	40.299.347	40.404.341	46.064.692	47.281.248	47.301.410	51.767.032	53.817.255	53.614.668	57.673.524	61.886.567	62.037.413	65.190.897	59.739.818
Outubro	42.124.129	37.699.092	47.368.624	48.117.801	48.158.112	53.609.552	56.540.126	54.143.377	58.810.805	63.875.344	64.106.260	67.541.464	64.541.115
Novembro	42.364.506	41.450.501	43.405.824	45.986.944	45.103.366	51.993.477	54.857.419	53.146.774	56.124.488	61.686.315	64.874.724	67.962.646	
Dezembro	45.487.362	45.523.905	43.012.447	47.515.302	47.949.911	54.056.830	57.353.618	57.964.181	59.119.979	64.147.402	69.958.746	71.047.974	
Total do ano	465.974.374	487.063.005	548.684.180	565.282.527	559.730.488	617.220.965	650.908.064	660.453.279	686.598.446	736.915.109	776.324.772	795.492.861	649.894.804

Fonte: ANP - Boletim Mensal de Produção, conforme o Decreto n.º 2.705/98.

Notas: Petróleo: óleo e condensado. Não inclui LGN (GLP e C5+).

(bep) = barril equivalente de petróleo.

(n/d) = não disponível.

Dados atualizados em 03 de dezembro de 2012.

ANEXO 1 – SÉRIE HISTÓRICA DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS – ANP

B) Produção de Gás Natural

Produção nacional de LGN por Unidade da Federação - 2000-2012 (bep)

BRASIL

LGN (bep)

UN. DA FEDERAÇÃO (Tudo)

	ANO												
Dados	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Janeiro	713.279	838.103	969.697	1.167.884	1.306.056	1.526.758	1.936.874	1.896.854	1.966.677	1.838.520	1.762.923	1.997.490	1.875.305
Fevereiro	641.588	718.857	811.678	1.080.162	1.264.745	1.450.803	1.698.166	1.747.357	1.774.202	1.652.663	1.574.568	1.771.177	1.727.579
Março	805.662	873.850	975.087	1.232.662	1.357.061	1.607.933	1.648.404	1.865.486	1.884.028	1.774.525	1.655.610	1.831.890	1.788.460
Abrl	809.515	821.769	877.068	1.186.341	1.298.352	1.344.490	1.908.790	1.774.725	1.856.445	1.731.759	1.826.614	1.903.411	1.806.264
Maio	877.609	839.564	1.057.441	1.198.800	1.341.241	1.547.414	1.762.909	1.719.707	1.904.227	1.854.435	1.824.157	1.997.665	1.950.187
Junho	790.316	874.136	987.510	1.197.509	1.328.330	1.762.305	1.826.360	1.778.059	1.847.563	1.378.095	1.613.829	1.935.711	2.002.863
Julho	769.030	896.772	888.938	1.245.702	1.219.773	1.924.830	2.017.280	1.750.834	1.922.065	1.607.929	1.882.646	1.860.728	2.032.210
Agosto	781.293	859.393	1.064.020	1.302.941	1.188.361	1.986.587	2.002.657	1.931.265	1.941.505	1.687.921	1.921.096	1.928.567	1.985.903
Setembro	722.745	899.185	976.396	1.246.328	1.352.941	1.887.129	1.928.467	1.832.402	1.895.648	1.646.781	1.695.992	1.886.750	1.762.513
Outubro	859.742	935.397	995.251	1.265.706	1.429.986	1.756.835	1.887.254	1.862.156	1.878.024	1.757.313	1.761.888	1.898.508	1.938.997
Novembro	730.762	917.772	1.002.897	1.215.094	1.339.712	1.813.136	1.863.908	1.867.001	1.793.755	1.701.138	1.933.033	1.760.887	
Dezembro	816.723	945.868	1.061.794	1.261.129	1.529.645	1.956.318	1.922.997	1.931.202	1.807.610	1.772.645	2.007.651	1.922.268	
Total do ano	9.318.263	10.420.667	11.667.777	14.600.259	15.956.203	20.564.537	22.404.067	21.957.046	22.471.749	20.403.724	21.460.006	22.695.052	18.870.281

Fonte: ANP - Boletim Mensal de Produção, conforme o Decreto n.º 2.705/98.

Notas: Inclui o LGN que será separado nas UPGNs (Unidades de Processamento de Gás Natural).

LGN: líquido de gás natural (GLP e C₅*). Não inclui condensado.

(bep) = barril equivalente de petróleo.

(n/d) = não disponível.

Dados atualizados em 03 de dezembro de 2012.

¹ Variação percentual do somatório dos valores desde o mês de janeiro até um determinado mês do ano de 2012, em relação ao somatório do mesmo período do ano de 2011.

ANEXO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Distribuição das Receitas decorrentes de participações governamentais da exploração de petróleoe gás natural Base atual - 12/12/2012

Base atual - 12/12/2012													1									Em 9
	Lei nº 9.478 de 1997 - Regime de Concessão - no pós-sal e no pré-sal - em contratos firmados até 2/12/2012							Lei nº 9.478 de 1997 com MP 592 de 2012 - Regime de Concessão - em contratos firmados após 3/12/2012						Lei nº 12.276 de 2010 - Regime de Cessão Onerosa					Lei nº 12.351 de 2012 - Regime de Partilha - com alterações trazidas pela Lei nº 12.734 de 2012.			
Beneficiários		Royalties de 10%					Royalties de 10%					Royalties de 10		es de 10%		Não há		Royalties de 15%				
	Bônus de	1 _		1 _		Participação Especial (PE)	Bônus de Assinatura			_		Participação	Bônus de						Bônus de			
	Assinatura	Em terra Primeiros De		Em mar Primeiros De				Em terra De		En	n mar De 5% a	Especial (PE)	Assinatura	Em terra De		Em mar De		Partic. Especial ou	Assinatura	Em terra	Em mar	Óleo Excedente
		5%	5% a 10%	5%	5% a 10%			Primeiros 5%	-	Primeiros 5%	De 5% a 10%			Primeiros 5%	_	Primeiros 5%		Excedente em Óleo				i
União	100%						100%						100%						100%			1
Min. Defesa	100%			20%	15%		100/0						100%			20%	15%		100/0			i
Min. Meio Ambiente				20/10	10,0	10%										20,0	-5/0					i
Min. Ciencia e Tecnologia			25%		25%												25%					'n
Ministério de Minas e Energia						40%																'n
Fundo Social										20%	20%	de 43% a 46%								15%	22%	100%
I - Subtotal União	100%	0%	25%	20%	40%	50%	100%	0	0	20%	20%	de 43% a 46%	100%	0%	0%	20%	40%	O	100%	15%	22%	100%
Estados Produtores ou Confrontantes		70%	52,5%	30%	22,5%	40%		70%	70%	20%	20%	de 32% a 20%				30%	22.5%			20%	22%	1
Municípios Produtores ou Confrontantes		20%	15%	30%	22,5%	10%		20%	20%	de 15% a 4%	de 15% a 4%	de 5% a 4%				30%	22,5%			10%	5%	i
Municípios Afetados		10%	7,5%	10%	7,5%			10%	10%	de 3% a 2%	de 3% a 2%					10%	7,5%			5%	2%	i
II - Subtotal Produtores ou Confrontantes ou Afetados	0%	100%	75%	70%	53%	50%	0	100%	100%	de 38% a 26%	de 38% a 26%	de 37% a 24%	0	0%	0%	70%	53%	0	0	0,35	0,29	0
Fundo Especial para os Estados e DF										de 21% a 27%	de 21% a 27%	de 10% a 15%								25%		i
Fundo Especial para os Municípios										de 21% a 27%	de 21% a 27%	de 10% a 15%								25%	24,50%	i
Fundo Especial para Estados e Municípios	00/	201		10%	7,5%	***	201	201	201	1 400/ 5 ***	1 400/ 8-11	1 000/ 000/	***	00/	***	10%	7,5%					
III - Subtotal Demais	0%	0%	0%	10%	8%	0%	0%	0%	0%	de 42% a 54%	de 42% a 54%	de 20% a 30%	0%	0%	0%	10%	7,5%	0%	0%	50%	49%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	100%	100%	100%
	Educação 1009 doces provides												usasão, E00/ da rontabilidado do EC									

Consultoria Legislativa - Senado Federal - Paulo R. A. Viegas

Educação: 50% da rentabilidade do FS

Educação: 100% dessas receitas